

CENTRO DE PREPARAÇÃO PARA O MATRIMÓNIO

ESTATUTOS
DA
ASSOCIAÇÃO DO CPM
DA
DIOCESE DE VISEU

VISEU, 1988

ESTATUTOS

da Associação do C. P. M. da Diocese de Viseu

TÍTULO A

INTRODUÇÃO E METODOLOGIA

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1 – A profunda transformação da vida social nos últimos tempos fez desaparecer quase totalmente a família do tipo «patriarcal» e pôs em relevo o que podemos chamar a família do tipo «conjugal». Perdeu-se, pois, uma continuidade de valores e de normas tradicionais, mas, em compensação, a família actual aparece-nos mais personalizada e responsável pela sua formação e o seu destino.

2 – As perturbações, ou autênticas convulsões, que se têm verificado nos campos político, económico e social, atingem especialmente a família sobretudo porque, muitas vezes, os governantes estão apenas preocupados em resolver por leis rígidas que proíbem, permitem, ou obrigam, as situações de carácter profundamente humano que exigem soluções educativas.

Este fenómeno é ainda agravado pelas ideologias e modas que tudo relativizam, como se os sentimentos humanos e a moral natural não fossem valores que superam as pessoas e os grupos sociais.

3 – A Igreja, sempre atenta aos fenómenos que enquadram e influenciam a vida do homem e a sociedade, tem vindo a centrar cada vez mais a sua atenção no matrimónio, na família e no apostolado que é missão das famílias e dos esposos cristãos.

Merecem ser transcritos os títulos que melhor ilustram a doutrina e as preocupações do Concílio e dos Sumos Pontífices a este respeito:

– «O matrimónio é sagrado na sua origem, na sua natureza, é sagrado em si mesmo.» (Leão XIII, *Arcanum Divinae Sapientiae*)

– «A família é a célula da cristandade, como é o elemento vital da sociedade natural.» (Pio XII, ao Conselho da Federação Internacional dos Homens Católicos – 8/12/1956)

*Apresentamos, para a
Associação, o Trabalho
realizado.*

Viseu, 29 Junho 1974.

*+ José António, Bispo de
Viseu*

– Tendo o Criador de todas as coisas estabelecido a sociedade conjugal como origem e fundamento da sociedade humana, e fazendo dela, pela graça, um grande sacramento em Cristo e na Igreja, o apostolado dos esposos e das famílias tem singular importância, tanto para a Igreja como para a sociedade civil.

Entre as várias obras de apostolado familiar, podem enumerar-se as seguintes: ...ajudar os noivos a prepararem-se para o matrimónio ...

A preparação dos jovens para o matrimónio e para a vida familiar é necessária hoje mais do que nunca... Mas as mudanças verificadas no seio de quase todas as sociedades modernas exigem que não só a família, mas também a sociedade e a Igreja se empenhem no esforço de preparar adequadamente os jovens para as responsabilidades do seu futuro (*Familiaris Consortio* nº. 66).

Para conseguirem atingir mais facilmente os fins do seu apostolado, pode ser conveniente que as famílias se reúnam em algumas associações.» (*Apostolado dos Leigos*, 11)

– «O autêntico amor conjugal será tido no maior apreço e formar-se-á a seu respeito uma salutar opinião pública, se os esposos cristãos derem um testemunho eminente de fidelidade e harmonia no mesmo amor e na solicitude pela educação dos filhos e se participarem na necessária renovação cultural, psicológica e social em favor do matrimónio e da família.

Importa instruir, a tempo e convenientemente, os jovens sobre a dignidade do amor conjugal, a sua função e o seu exercício, e isto de preferência no seio da família, para que, e educados no exercício da castidade, possam, quando chegar a hora, passar de um noivado digno, ao matrimónio.» (*A Igreja no Mundo Contemporâneo*, 49). O dever educativo recebe do Sacramento do Matrimónio a dignidade e a vocação de ser verdadeiro e próprio «ministério» da Igreja ao serviço da edificação dos seus membros. Tal é a grandeza e o esplendor do ministério educativo dos pais cristãos, que S. Tomás não hesita em compará-lo ao ministério dos sacerdotes (*Familiaris Consortio* nº. 38).

«Escreve-se e fala-se, com ligeireza, sobre problemas que requerem preparação, amadurecimento de juízo, sinceridade de consciência, e é necessário, portanto, que os fiéis, como toda a sociedade, sejam iluminados, advertidos, bem orientados... É preciso pensar em novas formas para fazer chegar este ensino a quantos se preparam para o matrimónio, em particular aos jovens e aos noivos.» (João XXIII, ao Tribunal da Rota, 13/12/1961).

Para a elaboração do autêntico discernimento evangélico nas várias situações e culturas em que o homem e a mulher vivem o matrimónio e a vida familiar, os esposos e os pais cristãos podem e devem oferecer contributo próprio e insubstituível.

Capacita-os para esta tarefa o carisma ou dom próprio, o dom do Sacramento do Matrimónio! (*Familiaris Consortio*, nº. 5).

«É um apostolado insubstituível, e que vos compete realizar generosamente, um apostolado do casal para o qual a formação dos noivos, a ajuda aos recém-casados e o socorro aos casais em dificuldades constituem domínios privilegiados.

Apoiando-vos um no outro, de que tarefas não sereis capazes, tanto na Igreja como na sociedade? (Paulo VI, **Discurso às Equipas de Nossa Senhora**, 4/5/1970).

Sublinha-se, portanto, uma vez mais a urgência da intervenção pastoral da Igreja em favor da família. É preciso empregar todas as forças para que a Pastoral da Família se afirme e desenvolva, dedicando-se a este sector verdadeiramente prioritário, com a persuasão de que a evangelização, no futuro, depende em grande parte da Igreja doméstica (*Familiaris Consortio*, nº. 65).

4 – Conscientes do dever que a Igreja de Cristo tem de promover a constituição do lar, segundo a imagem que Deus lhe conferiu desde o seu início – Aliança de Amor inseparável, tal qual o Amor de Cristo pela Sua Igreja – leigos e sacerdotes, numa atitude de verdadeira co-responsabilidade, procuram lutar contra o enfraquecimento do vínculo conjugal e a desorganização da Família através dos C.P.M. – Centros de Preparação para o Matrimónio.

CAPÍTULO II

METODOLOGIA

5 – O CPM é um movimento de leigos, que assistidos espiritualmente por Padres, se colocam ao serviço dos noivos no sentido de os ajudar a comprometerem-se seriamente no matrimónio, dando-lhes a oportunidade de dialogarem e aprofundarem toda a sua relação, nomeadamente a nível humano e cristão, levando-os a tomar consciência do Sacramento que vão receber.

6 – O CPM que existe em Portugal desde 1960, inscreve-se na Pastoral Familiar da Igreja, trabalhando em consonância absoluta com os bispos de cada Diocese.

7 – O CPM parte de um trabalho de Revisão de Vida feita pelos Casais em Equipa, e passa pelo testemunho verdadeiro e sincero apresentando por informações de carácter formativo e educativo sobre os mais diversos aspectos do matrimónio, nomeadamente no que se refere

aos aspectos jurídico, psicológico, sociológico, catequético e de regulação da natalidade.

8 – Para tudo isto os CPM regulam-se segundo estes Estatutos e o Regulamento Eleitoral anexo.

TÍTULO B

ESTATUTOS

ARTIGO 1º

DENOMINAÇÃO

A Associação denomina-se **ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE PREPARAÇÃO PARA O MATRIMÓNIO** da Diocese de Viseu, podendo usar somente a sigla CPM- Viseu.

ARTIGO 2º

SEDE

A Associação dos CPM da diocese de Viseu tem a sua sede na Casa Social, Largo Major Teles, nº 41, Viseu.

ARTIGO 3º

FINS PRINCIPAIS

1 – Os **CENTROS de PREPARAÇÃO para o MATRIMÓNIO** são um movimento de leigos católicos, assistidos por Sacerdote, que se colocam ao serviço da Igreja, ajudando os noivos a prepararem-se para o Casamento, segundo uma pedagogia e metodologia próprias, fundadas na Revisão de Vida e no Testemunho vivencial, e apoiadas na reflexão e no diálogo conjugais, integrando-se na Pastoral Familiar de conjunto, de acordo com os seus princípios fundamentais definidos no **Título A**.

2 - O **CPM-Viseu** tem por fins principais:

a) - Incentivar, promover, organizar e coordenar, a nível diocesano, as formas de preparação para o matrimónio, segundo a sua própria metodologia;

b) - Estabelecer e dinamizar as relações com a Federação Portuguesa dos CPM, com as estruturas da Igreja, com os Movimentos e Associações da área da Pastoral Familiar, nomeadamente com o Secretariado Diocesano da Pastoral Familiar;

c) - Promover reflexões e estudos sobre tudo o que diz respeito à Pastoral do Matrimónio;

d) - Editar publicações e documentos no âmbito dos seus fins;

ARTIGO 4º

NÍVEIS DE ESTRUTURA

1- A CPM de Viseu realiza os seus fins através dos seguintes níveis de estrutura:

- a) Conselho Diocesano;
- b) Conselhos de Centro Regional (ou arciprestal).

2- O nível de básico de toda a estrutura é o CENTRO, a constituir logo que numa área se realize a primeira sessão do CPM, devendo, na medida do possível, a área do Centro corresponder ou coincidir com o Arciprestado existente.

3- Cada Centro faz-se representar no Conselho Diocesano pelo Casal Presidente e pelo Assistente ou seus representantes;

4- Pode ainda existir o Centro Regional, que corresponderá a uma Região Pastoral.

ARTIGO 5º

MEMBROS

1- São membros do CPM de Viseu todos os Conselhos de Centro representados pelas suas Equipas Responsáveis em pleno exercício.

2- A admissão de novos membros será sempre da competência da equipa Responsável Diocesana e sancionada pelo Conselho Diocesano.

ARTIGO 6º

DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

1- Representar todos os Centros que os compõem;

2- Transmitir a todos os seus componentes as determinações do Conselho Diocesano e do Conselho Nacional, bem como das respectivas Equipas Responsáveis e ainda as orientações da Federação Internacional dos CPM;

3- Transmitir ao Conselho Diocesano as actividades desenvolvidas e as realidades dos seus Centros;

4- Participar activamente no Conselho Diocesano.

ARTIGO 7º

ÓRGÃOS

O CPM - VISEU realiza os seus fins através dos seguintes órgãos:

- a) Conselho Diocesano
- b) Casal Presidente Diocesano
- c) Equipa Responsável Diocesana

ARTIGO 8º

COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

1- O Conselho Diocesano é composto por:

- a) Casal Presidente
- b) Equipa Responsável Diocesana
- c) Casal Responsável e Assistente dos Conselhos de Centro ou seus representantes.

2- A Equipa Responsável Diocesana é composta por:

- a) Casal Presidente
- b) Casal Vice-Presidente Administrativo
- c) Casal Vice-Presidente para os Centros
- d) Casal Vice-Presidente para a Formação
- e) Assistente Diocesano.

ARTIGO 9º

FUNÇÕES

1- Compete ao Conselho Diocesano:

- a) Deliberar sobre as formas de realizar os fins do CPM-Viseu
- b) Sancionar a admissão de novos membros
- c) Eleger o Casal Presidente, nos termos do Regulamento Eleitoral
- d) Aprovar o Relatório e Contas, bem como o Orçamento do CPM-Viseu
- e) Alterar os Estatutos do CPM-Viseu, podendo decidir da sua dissolução

2- Compete ao Casal Presidente:

- a) Representar o CPM-Viseu no Conselho Nacional, junto de outros organismos da Igreja, sempre em conjunto com o Assistente Diocesano
- b) Estabelecer a ligação dos membros do Conselho Diocesano entre si e com o Conselho Nacional
- c) Nomear os membros da Equipa Responsável Diocesana
- d) Presidir ao Conselho Diocesano e à Equipa Responsável Diocesana.

3- Compete à Equipa Responsável Diocesana:

- a) Promover e organizar as reuniões do Conselho Diocesano, bem como as reuniões de formação da sua área
- b) Receber e difundir toda a documentação CPM, por sediada ou emanada da Federação Portuguesa dos CPM
- c) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Diocesano o Relatório e Contas e o Orçamento do CPM-Viseu
- d) Coordenar toda a acção CPM na Diocese (lançando novos Centros, revitalizando os inactivos e apoiando os activos)
- e) Zelar e administrar todo o património do CPM-Viseu

4- Compete ao Casal Vice-Presidente Administrativo:

- a) Assegurar a gestão financeira do CPM-Viseu, bem como preparar o Relatório, Contas e Orçamento respectivos
- b) Assegurar o serviço de Secretariado, no que respeita à organização, documentação, expediente geral e arquivo
- c) Elaborar as actas das reuniões do Conselho Diocesano e da Equipa Responsável Diocesana.

5- Compete ao Casal Vice-Presidente para os Centros:

- a) Estabelecer e manter a ligação com todos os Centros, analisar os Relatórios destes, dar-lhes todo o apoio e organizar o Calendário de actividades diocesanas
- b) Lançar novos Centros, de acordo com as solicitações, revitalizar os centros extintos.

6- Compete ao Casal Vice-Presidente para a Formação coordenar toda a actividade ao nível de estudos, formação e publicações.

7- Compete ao Assistente Diocesano:

- a) Assistir e orientar espiritualmente a Equipa Responsável Diocesana e o Conselho Diocesano
- b) Colaborar com o Casal Presidente nos contactos com a hierarquia da Igreja.

ARTIGO 10º

**REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DO
CONSELHO DIOCESANO**

- 1- O Conselho Diocesano reúne-se, pelo menos, uma vez por ano, convocado pela Equipa responsável Diocesana;
- 2- Podem estar presentes nas reuniões do Conselho Diocesano ou outros casais CPM, para além dos responsáveis de Centros.

Todas as deliberações do Conselho Diocesano são tomadas colegialmente, contando-se um voto por cada Centro e um voto pelo Casal presidente, que terá voto de qualidade em caso de empate.

ARTIGO 11º

MANDATOS DO CASAL PRESIDENTE, EQUIPA RESPONSÁVEL E ASSISTENTE DIOCESANOS

1 - O mandato do Casal Presidente é de três anos, não podendo ser reeleito por mais de dois mandatos consecutivos.

2 - A Equipa Responsável Diocesana é nomeada pelo Casal Presidente, após a sua tomada de posse, cessando as suas funções ao mesmo tempo que o Casal Presidente, excepto na caso de vacatura do cargo.

3 - O Assistente Diocesano é nomeado pelo Bispo da Diocese de Viseu, ouvido o Casal Presidente.

ARTIGO 12º

DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas destes Estatutos deverão ser aplicadas com as necessárias adaptações aos níveis de estruturas Regionais ou Arciprestais.

TÍTULO C

REGULAMENTO ELEITORAL

1 - Um ano antes do termo do mandato do Casal Presidente em exercício, o CONSELHO DIOCESANO nomeia uma Comissão Eleitoral composta por dois casais que não poderão ser eleitos e pelo Assistente Diocesano, a qual promoverá as acções respeitantes ao processo eleitoral.

2 - A Comissão Eleitoral consultará todos os membros da CPM - Viseu e a Equipa Responsável Diocesana, solicitando nomes a serem propostos à eleição.

3 - A Comissão Eleitoral contactará directamente os casais propostos, de modo a obter a confirmação da sua candidatura.

4 - Dos casais que aceitarem a candidatura, a Comissão Eleitoral organizará «curricula» que submeterá à apreciação prévia dos votantes.

5 - O acto eleitoral será realizado no Conselho Diocesano imediatamente a seguir, sendo a eleição feita por escrutínio secreto.

6 - É eleito o casal candidato que em primeira votação obtenha um número de votos superior a metade do número de membros do CPM - Viseu e, numa segunda volta, somente a efectuar entre os dois candidatos situados nas melhores posições, obtenha maioria simples dos votos expressos dos membros presentes.

7 - O Casal Presidente será empossado no Conselho Diocesano ordinário, imediatamente a seguir à eleição.